



Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Diário Eletrônico

Ano XCV • Nº 37

Tribunal de Contas

Recife, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018

Disponibilização: 27/02/2018

Publicação: 28/02/2018

Tribunal de Contas julga ilegais admissões de pessoal

O Tribunal de Contas julgou ontem (27) três processos de admissão de pessoal, relativos às prefeituras de Limoeiro, São José do Belmonte e Timbaúba.

LIMOEIRO - O processo nº 1505516-4 foi julgado na Primeira Câmara do TCE para apreciação da legalidade de 507 contratações temporárias de pessoal, para cargos como orientador social, enfermeiro, odontólogo, entre outros, pela prefeitura de Limoeiro, em 2015, tendo como

responsável o ex-prefeito Thiago de Andrade Ferreira.

As admissões foram julgadas ilegais pelo relator responsável, conselheiro substituto Marcos Flávio. Em seu voto ele apontou, entre outras irregularidades, contratações feitas em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); contratação de algumas funções sem concurso público; acumulação ilegal de cargos/funções públicas; além da inexistência de motivação para a realização das

contratações temporárias. O relator também aplicou uma multa no valor de R\$ 7.905,50 ao gestor.

Representou o Ministério Público de Contas na sessão a procuradora Maria Nilda.

SÃO JOSÉ DO BELMONTE – Na Segunda Câmara, sob a relatoria da conselheira substituta Alda Magalhães, foram julgadas ilegais 502 contratações temporárias, para cargos como professor, enfermeiro, auxiliar de serviços gerais, entre outros, realizadas no primeiro

quadrimestre de 2017 pela Prefeitura de São José do Belmonte, tendo como responsável Francisco Romonilson Mariano de Moura, prefeito da cidade.

Entre as irregularidades apontadas pela conselheira no processo nº 1724428-6 estão acumulação ilegal de cargos por alguns servidores; excesso de despesas com pessoal no quadrimestre em desacordo com a LRF; além da não existência de seleção pública simplificada para tais contratações. Além de julgar ilegais as contratações, foi aplicada

uma multa de 15.811,00 ao prefeito.

TIMBAÚBA - Ainda na Segunda Câmara, foi julgado ilegal outro processo (TC n. 1726230-6), da relatoria do conselheiro substituto Luiz Arcoverde Filho, referente a 834 contratações temporárias realizadas pela Prefeitura de Timbaúba para o desempenho de várias funções, no exercício de 2017, na gestão do prefeito Ulisses Felinto Filho.

Auditoria realizada pelo TCE, apontou, entre outras irregularidades, a

ausência de fundamentação para justificar as contratações sem a realização de concurso público. Além disso, não houve seleção simplificada, o que contrariou os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência.

Em seu voto, Luiz Arcoverde Filho destacou que as justificativas para as contratações foram genéricas, feitas sem necessidades específicas. Durante a sessão o procurador Gilmar Severino de Lima representou o Ministério Público de Contas.

FOTO: VICENTE LUIZ



FOTO: JULIE MARQUES



A Primeira Câmara e a Segunda Câmara do TCE julgaram três processos de admissão de pessoal, relativos às prefeituras de Limoeiro, São José do Belmonte e Timbaúba

Auditoria do TCE dá origem a ação civil contra prefeito de Tacaratu

Com base em representação externa do Ministério Público de Contas de Pernambuco (MPCO), o Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE) ajuizou uma ação civil pública por atos de improbidade administrativa contra o prefeito do município de Tacaratu, José Gerson da Silva,

relacionados a contratações temporárias no exercício do ano de 2015. Atualmente ele está em seu segundo mandato.

O MPPE usou como base para a ação uma auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado (Processo TC 1505556-5) que, segundo o promotor de Justiça José da Costa Soares,

“apresenta forte material probatório”.

Entre as irregularidades apontadas pelo relatório de auditoria constam, realização de 396 contratações temporárias, no exercício de 2015, sem indicar a necessidade de excepcional interesse público, como exige o art. 37 da Constituição Federal, burlando o princípio do

concurso público e a extrapolação do limite de 54% com despesa de pessoal, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, alcançando 55,03% da receita corrente líquida. O processo, sob a relatoria do conselheiro Ranilson Ramos, foi julgado ilegal pelo TCE em abril de 2017.

“Para que se comprove que a contratação por tempo determinado se destina a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, como preconiza a Constituição Federal, é imprescindível que se demonstrem os motivos que levaram a administração a contratar. O gestor não só não apresentou os

documentos exigidos pela Resolução do Tribunal de Contas 01/2015, relativos às referidas contratações temporárias, como, também, não expôs os motivos ensejadores do excepcional interesse público, por uma única razão: eles nunca existiram”, frisou o promotor José da Costa Soares.



Portarias

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Portaria nº 145/2018 – formalizar o exercício dos Analistas de Controle Externo – Área de Auditoria de Obras Públicas EDUARDO FRANÇA, matrícula 0871, e JOSÉ ODILO DE CALDAS BRANDÃO FILHO, matrícula 0396, na Gerência de Auditorias de Obras Municipais/Norte – GAON, do Núcleo de Engenharia - NEG, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Portaria nº 146/2018 – formalizar o exercício do Auditor de Controle Externo – Área de Auditoria de Obras Públicas GUSTAVO GALVÃO DE LIMA, matrícula 1177, na Gerência de Auditorias em Licitações de Obras e Serviços de Engenharia – GDAL, do Núcleo de Engenharia - NEG, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Portaria nº 147/2018 – formalizar o exercício do Servidor PEDRO COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, matrícula 1642, na Gerência de Auditoria de Obras na Administração Indireta Estadual – GAOI, do Núcleo de Engenharia - NEG, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 26 de fevereiro de 2018.

MARCOS COELHO LORETO
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Portaria nº 148/2018 – dispensar, a pedido, a Analista de Gestão – Área de Administração SANDRA FONSÊCA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula 1259, da Função Gratificada de Assessor Técnico de Procurador do Ministério Público de Contas, símbolo TC-FGA-3, do Gabinete da Procuradora do MPCO Germana Galvão Cavalcanti Laureano, a partir de 26 de Fevereiro de 2018.

Portaria nº 149/2018 – designar o Analista de Controle Externo – Área de Auditoria de Contas Públicas ANANIAS PEREIRA PORTO NETO, matrícula 0996, para exercer a Função Gratificada de Assessor Técnico de Procurador do Ministério Público de Contas, símbolo TC-FGA-3, do Gabinete da Procuradora do MPCO Germana Galvão Cavalcanti Laureano, a partir de 26 de Fevereiro de 2018.

Portaria nº 150/2018 – designar a Analista de Gestão – Área de Administração SANDRA FONSÊCA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula 1259, para exercer a Função Gratificada de Assessor Técnico de Procurador do Ministério Público de Contas, símbolo TC-FGA-3, do Gabinete do Procurador do MPCO Guido Rostand Cordeiro Monteiro, a partir de 26 de fevereiro de 2018.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 26 de fevereiro de 2018.

MARCOS COELHO LORETO
Presidente

Despachos

O Exmo.Sr. Presidente do TCE/PE, no uso de suas atribuições proferiu os seguintes despachos: Petce 8219 - Conrado Lobo Montenegro Neto, autorizo; Petce 8551 - Renato Lins de Albuquerque Coimbra, autorizo. Recife, 27 de fevereiro de 2018.

O Sr. Diretor de Gestão de Pessoas do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 002/18, proferiu os seguintes despachos: Petce 9011 - Joaquim Vieira de Barros Neto, autorizo; Petce 8989 - Maria Goretti Dias Vasconcelos, autorizo; Petce 8997 - Ana Cláudia Vieira de O. Lavor, autorizo; Petce 9143 - Eleonora Maria de Lemos Dantas, autorizo; Petce 9029 - Margarida Guedes Ximenes, autorizo; Petce 8995 -

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Marcos Coelho Loreto; **Vice-Presidente:** Dirceu Rodolfo de Melo Júnior; **Corregedor:** João Henrique Carneiro Campos; **Diretor da Escola de Contas:** Ranilson Brandão Ramos; **Ouvidor:** Maria Teresa Caminha Duere; **Presidente da Primeira Câmara:** Valdecir Fernandes Pascoal; **Presidente da Segunda Câmara:** Carlos Porto de Barros; **Conselheiros:** Carlos Porto de Barros, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, João Henrique Carneiro Campos, Marcos Coelho Loreto, Maria Teresa Caminha Duere, Ranilson Brandão Ramos e Valdecir Fernandes Pascoal; **Procuradora Geral:** Germana Laureano; **Auditor Geral:** Marcos Flávio Tenório de Almeida; **Diretora Geral:** Maria de Fátima Leite Pestana; **Diretor Geral Adjunto:** Paulo Hibernon Pessoa Gouveia de Melo; **Diretora de Comunicação:** Karla Almeida; **Gerente de Jornalismo:** Lídia Lopes; **Gerência de Criação e Marketing:** Nohab Santos Carvalho Rocha; **Jornalista:** David Santana DRT-PE 5378; **Fotografia:** Marília Auto e Vicente Luiz; **Estagiária:** Julie Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão, Alécio Nicolak Júnior (interino). **Endereço:** Rua da Aurora, 885, Boa Vista - Recife-PE, CEP 50050-910 - **Fone PABX:** 3181-7600. **Imprensa:** 3181-7671 - e-mail: imprensa@tce.pe.gov.br. **Ouvidoria:** 0800.081.1027.



Nosso endereço na Internet <http://www.tce.pe.gov.br>

Roberta Andrade de L. Leite, autorizo; Petce 9126 - Geovanine Cristiane C. Belfort Dias, autorizo; Petce 7233 - Bethânia Melo Azevedo, autorizo; Petce 7956 - Francisco José Gominho Rosa, autorizo; Petce 9160 - Pedro Jorge Peixoto de Sousa, autorizo; Petce 9161 - Pedro Jorge Peixoto de Sousa, autorizo; Petce 9208 - André Luís de Araújo Lima, autorizo; Petce 9213 - Glória Maria Fraga C. dos Santos, autorizo; Petce 9228 - Adriano Andrade Pereira, autorizo; Petce 9076 - Maria Diva Gomes C. Monteiro, autorizo; Petce 9182 - Cícero da Silva P. Guerra Júnior, autorizo; Petce 9223 - Maria Paula da Câmara Lima, autorizo; Petce 8882 - Veruschka Gusmão de Mello Santos, autorizo; Petce 8884 - João Paulo Gomes Pereira, autorizo. Recife, 27 de fevereiro de 2018.

Notificações

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica notificada a empresa SETA – Consultoria e Serviços Técnicos Administrativos e Contábeis LTDA (CNPJ/MF Nº 08.519.680/0001-66), por seu representante legal Sr. Valério Ático Leite (CPF/MF Nº ***.089.004-**), sobre o DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 12 de janeiro de 2018 (PETCE nº 8.143/2018), constante dos autos do Processo TC nº 1604057-0 (Auditoria Especial – Prefeitura Municipal de Trinho, exercício 2014 - Conselheiro Relator Carlos Porto), por mais 15 (quinze) dias contados do término do prazo anterior.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 27 de fevereiro de 2018.

CARLOS PORTO DE BARROS
Conselheiro Relator

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Ficam notificados a Sra Maria Marluca de Assis Santos (CPF/MF Nº ***.750.444-**), e seu advogado Felipe Augusto de Vasconcelos Caraciolo (OAB/PE nº 29.702, sobre o deferimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 23/02/2018, constante dos autos do Processo TC nº 16100143-9 (Prestação de Contas – Prefeitura Municipal de Maraial, exercício de 2015 - Relator Conselheiro DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR), passando o prazo para apresentação de defesa prévia a ser dia 02/04/2018.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 26 de fevereiro de 2018.

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
Conselheiro Relator

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica notificada a Sra Joselita Catão da Silva Santos (CPF/MF Nº ***.195.014-**), sobre o deferimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 26/02/2018, constante dos autos do Processo TC nº 17100328-7 (Prestação de Contas – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Palmeirina, exercício de 2016 - Relator Conselheiro DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR), passando o prazo para apresentação de defesa prévia a ser dia 02/04/2018.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 26 de fevereiro de 2018.

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
Conselheiro Relator

Licitações, Contratos e Convênios

HOMOLOGO. Processo de Licitação nº 96/2017 - Pregão (Presencial) nº 61/2017, referente à aquisição de mobiliário e equipamentos para atender às necessidades do TCE/PE, homologo o processo declarado deserto, uma vez que não acudiram interessados. **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, em 27.02.2018 – MARIA DE FATIMA LEITE PESTANA - **Diretora Geral.**

Acórdão

PROCESSO TCE-PE Nº 1620031-7
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21/02/2018
PEDIDO DE RESCISÃO
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
INTERESSADO: Sr. ALEX ROBEVAN DE LIMA
ADVOGADOS: Drs. EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES – OAB/PE Nº 30.630, E CARLOS GIL RODRIGUES FILHO – OAB/PE Nº 25.164
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ACÓRDÃO T.C. Nº 0103/18
VISTOS, relatados e discutidos os autos dos Processos TCE-PE nº 1620031-7, referente ao PEDIDO DE



RESCISÃO APRESENTADO PELO Sr. ALEX ROBEVAN DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ NO EXERCÍCIO DE 2013. AO ACÓRDÃO T.C. Nº 1021/16 (PROCESSO TCE-PE Nº 1507633-7), **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, em **CONHECER** do pedido de rescisão e, no mérito, **por voto de desempate**, nos termos do voto do Conselheiro Valdecir Pascoal, que integra o presente Acórdão, deixando de acompanhar a Proposta de Deliberação do Relator, **JULGÁ-LO IMPROCEDENTE**.

Recife, 27 de fevereiro de 2018.

Conselheiro Marcos Loreto – Proferiu o voto de desempate

Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros – Relator

Conselheiro Valdecir Pascoal – designado para lavrar o Acórdão

Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior

Conselheiro João Carneiro Campos – vencido por ter votado pela procedência do Pedido de Rescisão

Conselheiro Ranilson Ramos – vencido por ter votado pela procedência do Pedido de Rescisão

Conselheiro Substituto Ricardo Rios – vencido por ter votado pela procedência do Pedido de Rescisão

Conselheiro Substituto Carlos Pimentel

Presente: Dra. Germana Laureano – Procuradora-Geral

Decisões Monocráticas

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1037/2018

PROCESSO TC Nº 1750617-7

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): MARIA EDILENE DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 042/2017 do Instituto de Previdência Municipal dos Bezerras, com vigência a partir de 01/11/2017

CONSIDERANDO o relatório de auditoria;

CONSIDERANDO que a soma da idade da interessada (54 anos) com o tempo de contribuição (30 anos) não totaliza 85, conforme prevê o art. 3º da ECF 47/2005.

CONSIDERANDO que a interessada também não pode se aposentar com base no art. 6º da ECF nº 41/03, uma vez que não possui 55 anos de idade.

JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.

Determino à autoridade responsável que expeça a invalidação do ato acimado em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 26 de Fevereiro de 2018

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1038/2018

PROCESSO TC Nº 1751520-8

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): JOSEFA DIAS CAVALCANTE

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 046/2017 do Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro, retificada pela portaria nº 007/2018, com vigência a partir de 01/11/2017

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 26 de Fevereiro de 2018

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1039/2018

PROCESSO TC Nº 1751758-8

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): ANA LUCIA DA SILVA BEZERRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 233/2017 - CABOPREV, com vigência a partir de 01/12/2017

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 23 de Fevereiro de 2018

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1040/2018

PROCESSO TC Nº 1751873-8

PENSÃO

INTERESSADO(S): MARIA SOFIA DE LIMA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 228/2017 - CABOPREV, com vigência a partir de 06/10/2017

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 23 de Fevereiro de 2018

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1041/2018

PROCESSO TC Nº 1751951-2

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): IVONETE MARIA DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 234/2017 do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho, com vigência a partir de 01/12/2017

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 23 de Fevereiro de 2018

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1042/2018

PROCESSO TC Nº 1752017-4

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): PEDRO MORAIS DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 246/2017 do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho, com vigência a partir de 01/12/2017

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 23 de Fevereiro de 2018

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1043/2018

PROCESSO TC Nº 1752080-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): ELIZABETE MARIA DE SOUZA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 107/2017 do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos do Município de Serra Talhada, com vigência a partir de 20/11/2017

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 23 de Fevereiro de 2018

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1044/2018

PROCESSO TC Nº 1752086-1

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): ANITA ANTONIA FERREIRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 151/2017 - ALIANÇAPREV, com vigência a partir de 01/12/2017

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 23 de Fevereiro de 2018

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1045/2018

PROCESSO TC Nº 1752133-6

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): MARIA FRANCISCA ALVES DE ANDRADE

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 155/2017 - ALIANÇAPREV, com vigência a partir de 01/12/2017

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 23 de Fevereiro de 2018

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1046/2018

PROCESSO TC Nº 1752136-1

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): SERLEIDE RABELO GOIS REZENDE

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 1007/2017 - Prefeitura Municipal de Custódia, com vigência a partir de 30/11/2017

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 23 de Fevereiro de 2018

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1047/2018

PROCESSO TC Nº 1752169-5



APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 117/2016 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, com vigência a partir de 15/07/2016

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 23 de Fevereiro de 2018
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1048/2018

PROCESSO TC Nº 1752171-3
PENSÃO
INTERESSADO(S): FLAVIO ROBERTO LEITE DO NASCIMENTO JUNIOR, KARINY ROBERTA LEITE SILVA, SIRLEIDE MARIA DOS ANJOS SILVA e ANDREA PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 0650/2013 - FUNAPE, com vigência a partir de 04/12/2012

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 23 de Fevereiro de 2018
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1049/2018

PROCESSO TC Nº 1752361-8
APOSENTADORIA
INTERESSADO(S): ROMILDO RAMOS DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 047/2017 - Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura do Município de Olinda, com vigência a partir de 01/03/2017

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 23 de Fevereiro de 2018
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1050/2018

PROCESSO TC Nº 1850120-5
APOSENTADORIA
INTERESSADO(S): MARIA VALERIA MARTINS DE VASCONCELOS
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 037/2017 - PREVUNA, com vigência a partir de 01/08/2017

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 22 de Fevereiro de 2018
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1051/2018

PROCESSO TC Nº 1850134-5
APOSENTADORIA
INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 606/2017 - RECIPEV, com vigência a partir de 02/12/2017

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 23 de Fevereiro de 2018
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1052/2018

PROCESSO TC Nº 1850139-4
PENSÃO
INTERESSADO(S): MARIA DAS GRAÇAS ZEFERINO DE LIRA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 629/2017 - RECIPEV, com vigência a partir de 04/04/2017

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 23 de Fevereiro de 2018
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1053/2018

PROCESSO TC Nº 1850884-4
PENSÃO

INTERESSADO(S): ILDA MARIA DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 7224/2017 - FUNAPE, com vigência a partir de 18/09/2017

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 23 de Fevereiro de 2018
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1054/2018

PROCESSO TC Nº 1851249-5
RESERVA
INTERESSADO(S): EDUARDO JORGE PINTO LIMA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 8143/2017 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/12/2017

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 22 de Fevereiro de 2018
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1055/2018

PROCESSO TC Nº 1851287-2
RESERVA
INTERESSADO(S): ESDRAS BEZERRA DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 8155/2017 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/12/2017

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 22 de Fevereiro de 2018
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1056/2018

PROCESSO TC Nº 1851345-1
RESERVA
INTERESSADO(S): LEVI FÉLIX DE SANTANA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 8254/2017 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/12/2017

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 23 de Fevereiro de 2018
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1057/2018

PROCESSO TC Nº 1851370-0
RESERVA
INTERESSADO(S): LUDEMAR MENDONÇA DOS SANTOS
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 8260/2017 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/12/2017

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 23 de Fevereiro de 2018
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1058/2018

PROCESSO TC Nº 1851461-3
RESERVA
INTERESSADO(S): SÉRGIO LUIZ SILVA DO MONTE
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 8372/2017 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/12/2017

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 23 de Fevereiro de 2018
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1059/2018

PROCESSO TC Nº 1752363-1
APOSENTADORIA
INTERESSADO(S): ELIANEIDE RAMOS DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 160/2017 - da Secretaria da Fazenda e da Administração do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda, com vigência a partir de 01/10/2017



Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 23 de Fevereiro de 2018
 CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1060/2018

PROCESSO TC Nº 1752367-9
APOSENTADORIA
INTERESSADO(S): MARIA CLAUDENICE SOARES VIEIRA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 211/2017 - IPSP/GARANHUNS, com vigência a partir de 01/12/2017.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Fevereiro de 2018
 CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1061/2018

PROCESSO TC Nº 1850142-4
PENSÃO
INTERESSADO(S): MARIA IRENITA ALVES COELHO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 633/2017 - RECIPIREV, com vigência a partir de 03/10/2017

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 23 de Fevereiro de 2018
 CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1062/2018

PROCESSO TC Nº 1850621-5
PENSÃO
INTERESSADO(S): MARIA JOSÉ LINS DE PAULA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 007/2018 - ITAPREV/ITAPISSUMA, com vigência a partir de 08/01/2018.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Fevereiro de 2018
 CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1063/2018

PROCESSO TC Nº 1850819-4
PENSÃO
INTERESSADO(S): LEONISIO LOPES DE ALMEIDA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 7216/2017 - FUNAPE, com vigência a partir de 15/09/2017

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 26 de Fevereiro de 2018
 CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

Atas

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Às 10h, foi aberta a sessão, no Auditório Fábio Corrêa, 1º andar, do edifício Nilo Coelho deste Tribunal, situado na rua da Aurora nº 885, na cidade do Recife, sob a presidência do Conselheiro Valdecir Pascoal. Presente o Conselheiro Ranilson Ramos, o Conselheiro Substituto Ricardo Rios (substituindo a Conselheira Teresa Duere, que se encontra de férias), e a representante do Ministério Público de Contas, junto a esta Corte, Dra. Maria Nilda da Silva – Procuradora.

EXPEDIENTE

Submetida à apreciação a ata da sessão anterior, foi aprovada, à unanimidade.

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Não houve.

PROCESSOS PAUTADOS

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS
 PROCESSO PAUTADO EM LISTA T.C. Nº:
 1600723-2 – TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL REALIZADA NA PERPART – PERNAMBUCO

PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTO S/A, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

(Adv. Mauro José Lins Carvalho Júnior - OAB: 30602PE)
 A Representante do Ministério Público de Contas Dra. Maria Nilda da Silva após explicar as razões do seu convencimento sugeriu a remessa dos autos ao Ministério Público de Contas para envio ao Ministério Público de Pernambuco. Com a palavra o Relator, Conselheiro Ranilson Ramos, fez a leitura do relatório, em seguida foi concedida a palavra ao advogado dos Interessados, Dr. Mauro José Lins Carvalho Júnior – OAB: 30602PE, para proferir defesa oral no tempo regimental; o advogado, por sua vez, após justificativas deixou de proferir sustentação oral, colocando-se a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Com a palavra o Relator, Ranilson Ramos, proferiu voto no sentido de julgar REGULAR, COM RESSALVAS, o Relatório de Análise de Tomada de Contas Especial DAPC nº 018/2013 - SCGE que revisou a Tomada de Contas Especial (TCESP) 01/2012, em vista da execução do Termo de Assunção de Dívida (TAD), datado de 10/12/2009, e Termo Aditivo de 11/03/2010, firmados entre o Governo do Estado de Pernambuco e as Instituições Financeiras Banco do Nordeste S.A. (BNB) e Banco do Brasil S.A. (BB), concernente à aplicação de recursos disponibilizados pelo Governo do Estado de Pernambuco, através do Fundo de Aval para Estímulo à Concessão de Microcrédito (FUNAVAL), visando à renegociação de dívidas dos Mutuários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), objeto da presente Tomada de Contas Especial, dando quitação ao Sr. Rodrigo Gayger Amaro, Diretor da Presidente da PERPART – Pernambuco Participações e Investimentos S/A, nos termos do artigo 61, §1º, da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações. A Primeira Câmara, à unanimidade, acompanhou o Voto do Relator com a sugestão do MPPCO.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, às 10h30m, o Presidente, declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Lara Bílio, Secretária da Sessão, lavrei a presente ata, que vai subscrita pelo Senhor Presidente e demais membros deste Tribunal. Auditório Oliveira Neto, 1º andar, edifício Fábio Corrêa, em 22 de fevereiro de 2018. Assinados: Valdecir Pascoal, Ranilson Ramos, Ricardo Rios. Presente: Dra. Maria Nilda da Silva – Procuradora.

ATA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Às 10h, foi aberta a sessão, no Auditório Oliveira Neto, 9º andar, do edifício Dom Hélder Câmara deste Tribunal, situado na rua da Aurora nº 885, na cidade do Recife, sob a presidência, em exercício, do Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior. Presente o Conselheiro João Carneiro Campos, o Conselheiro Substituto Carlos Pimentel (substituindo Conselheiro Carlos Porto, que se encontra em férias), o Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros (Relator Original e vinculado ao Conselheiro Carlos Porto), presente o representante do Ministério Público de Contas, junto a esta Corte, Dr. Gilmar Severino de Lima.

EXPEDIENTE

O Presidente, em exercício, Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, em horário regulamentar, verificando a presença dos Conselheiros, do representante do Ministério Público de Contas de Pernambuco e dos demais presentes, declara aberta a Sessão.

PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

Não foram retirados processo de pauta

PROCESSOS PAUTADOS

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS
 PROCESSO PAUTADOS EM LISTA T.C. Nº:
 0102169-2 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000.
 (Adv. Alexandra de Santana Carneiro Vilela - OAB: 24067PE)
 (Adv. Andre Pitt Araujo Sales - OAB: 19159PE)
 (Adv. Bianca Stella Azevedo - OAB: 18046PE)
 (Adv. Bruna Bezerra Cavalcanti Fernandes - OAB: 21023PE)
 (Adv. Ellen Cristina Lima Soares Leão - OAB: 21054PE)
 (Adv. Esdras Melo Paes Barreto - OAB: 905B)
 (Adv. Jose Rodolfo Revoredo - OAB: 15075PE)
 (Adv. Laura Licia de Mendonça Vicente - OAB:20765PE)
 (Adv. Luiz Felipe de Azevedo Galamba - OAB: 21766PE)
 (Adv. Marina Bastos da Porciuncula Benghi - OAB: 983A)
 (Adv. Roberta de Andrade Lima - OAB: 17310PE)
 (Adv. Rodrigo de Figueiredo Tavares de Araujo - OAB: 25921PE)
 (Adv. Rodrigo de Miranda Azevedo - OAB: 21164PE)
 (Adv. Sergio Ricardo Bezerra de Caldas - OAB: 13316PE)
 (Adv. Tiago Carneiro Lima - OAB: 10422PE)

(Relatoria Originária)

O Conselheiro João Carneiro Campos pediu vista do presente processo. A Segunda Câmara deferiu à unanimidade.

1501535-0 – PROCESSO DE DENÚNCIA INSTAURADO PELA SRA. ISLENA CÁUAS DE QUEIROZ, QUE TRATA DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA DENUNCIANTE COMO MÉDICA NEUROLOGIA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.
 (Adv. Aldo José Alves de Queiroz e Outros - OAB: 08697PE)
 (Adv. Célio Franklin Brito de Menezes e Outros - OAB: 16129PE)
 (Adv. Ezi Francisca da Silva Paulino - OAB: 14270PE)
 (Adv. George Eric Gatis Júnior - OAB: 24070PE)
 (Adv. Tiago Menezes Amaral - OAB: 35814PE)

(Vinculado ao Conselheiro Carlos Porto)

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE, a presente Denúncia contra a Prefeitura Municipal de Igarassu. Fez determinações nos termos do voto do Relator.

RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO CARNEIRO CAMPOS

PROCESSO PAUTADO EM LISTA T.C. Nº:
 1502210-9 – ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.
 (Adv. Tatiana Cavalcanti Gonçalves Guerra – OAB:20275PE)
 Após a leitura do voto, com a palavra o Conselheiro Substituto Carlos Pimentel, fez algumas considerações no sentido de convalidar as vagas dos cargos, como ressalta estarem indicadas no Relatório do voto, aqui analisados, que não estariam vagos quando das nomeações. Sugeriu que a criação dos cargos aqui indicados, caso não tenham sido criadas, acrescentando que já se passaram mais de sete anos. Acatada pelo Relator. A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou pela LEGALIDADE das admissões constantes dos Anexos I e IV do Relatório de Auditoria, cuja relação fica fazendo parte do voto como se nele estivesse transcrita, concedendo, consequentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores nele relacionados, nos termos do voto do Relator.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, às 10h30m, o Conselheiro-Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Maria Diva Gomes Carneiro Monteiro, Secretária da Sessão, lavrei a presente ata, que vai subscrita pelo Senhor Presidente e demais membros deste Tribunal. Auditório Oliveira Neto, 9º andar, Edifício Dom Hélder Câmara, em 22 de fevereiro de 2018. Assinados: Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, João Carneiro Campos, Carlos Pimentel, Adriano Cisneiros. Presente: Dr. Gilmar Severino de Lima – Procurador.



Pauta

**PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO DIA 07/03/2018
 HORÁRIO: 10h**

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
1303858-8	Prefeitura Municipal de Cumaru Eduardo Gonçalves Tabosa Júnior (Adv. Filipe Fernandes Campos - OAB: 31509PE) (Adv. Luis Gallindo - OAB: 20189PE) (Adv. Raphael Oliveira - OAB: 26433PE)	RECURSO Embargos de Declaração 1998
1303859-0	Prefeitura Municipal de Cumaru J.G.Engenharia e Construção Ltda. (Adv. Thiago Inácio de Andrade Oliveira - OAB: 27054PE)	RECURSO Embargos de Declaração 1998
1503869-5	Prefeitura Municipal de Cedro Josenildo Leite Soares Rivadenira Jorge Sidrim (Adv. Bruno de Farias Teixeira - OAB: 23258PE) (Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB:30630PE) (Adv. Vanessa Chaves Saad - OAB: 36858PE)	RECURSO Recurso Ordinário 2013
1723330-6	Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes Arlene Maria de Araújo Bruno Pit Ferreira de Almeida Carlos Alberto Pereira de Souza Carmelúcia Galvão Coelho Deise Holanda dos Santos Edilma Maria de Araújo Ivan Roberto Bezerra da Conceição Larry Fernandes de Vasconcelos Luiz Canavello Neto Mainara Menezes de Andrade Lima Maria Amélia Mendes Marques dos Santos Maria Elizabete T. Melo Lins Rita de Cássia de Moraes Monteiro Sandra Maria Barros da Silva Sátiro de Souza Anjos Filho (Adv. Júlio Cesar Casimiro Corrêa - OAB: 16823PE)	RECURSO Recurso Ordinário 2011
1723720-8	Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes Otoniel Barboza e Cia. Ltda-me (Adv. Flávio Roberto de Queiroz Figueiredo)	RECURSO Recurso Ordinário 2011

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ ARCOVERDE FILHO

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
1508515-6	Secretaria de Turismo Ministério Público de Contas Carla Marroquim Me Cintia Kato Floricultura Me Fernando José Moreira Muniz Luminário Produções Ltda - Me Ogiva Produções e Eventos Ltda. Me Ricardo Alexandre da Costa e Silva Me Sílvio Serafim Costa Filho (Adv. Daniel Gomes de Oliveira - OAB: 34500PE) (Adv. Maria de Fátima de Melo Vaz de Oliveira) (Adv. Mauro Cesar Loureiro Pastick - OAB: 27547PE) (Adv. Paulo Gabriel Domingues de Rezende - OAB:26965PE)	RECURSO Recurso Ordinário 2008

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
1510070-0 RO001	Prefeitura Municipal de Jaqueira Marivaldo Silva de Andrade (Adv.: Felipe Augusto de Vasconcelos Caraciolo OAB: 29702PE)	RECURSO Recurso Ordinário 2017
1722307-6	Secretaria de Articulação Social e Regional Karla Júlia Marcelino (Adv. Adeildo Nunes - OAB: 08914PE) (Adv. Caroline do Rego Barros - OAB: 32753PE)	PEDIDO DE RESCISÃO Pedido de Rescisão 2012

(Adv. Ricardo de Albuquerque do Rego Barros Neto-
OAB: 30937PE)

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
1751541-5	Prefeitura Municipal de Vertentes Romero Leal Ferreira	CONSULTA Consulta 2017

RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
1725914-9	Prefeitura Municipal de Macaparana Mavial Francisco de Moraes Cavalcanti	CONSULTA Consulta 2017

RELATOR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
1725720-7	Câmara Municipal de Passira Antonio Luis da Silva Câmara Municipal de Vereadores de Passira (Adv. Gilmar Serra - OAB: 23470PE)	RECURSO Agravo Regimental 2017
1729731-0	Prefeitura Municipal de Manari Abinelândio Soares de Barros Antônio Elyo Chaveiro de Oliveira Gilvan de Albuquerque Araújo Lucas Bezerra Freire (Adv. Joaquim Murilo Gonçalves de Carvalho - OAB:39312PE) (Adv. Luiz Cavalcanti de Petribú Neto - OAB:22943PE)	RECURSO Recurso Ordinário 2013
1850832-7	Câmara Municipal de Bom Jardim Valéria Barbosa Miranda Lira	CONSULTA Consulta 2018
1851611-7	Prefeitura Municipal de Manari Gilvan de Albuquerque Araújo (Adv. Joaquim Murilo Gonçalves de Carvalho - OAB: 39312PE)	RECURSO Recurso Ordinário 2015

RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO CARNEIRO CAMPOS

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
1504812-3	Fundação de Cultura Cidade do Recife Sigma Locações e Eventos Eireli - Epp (Adv. Túlio de Vasconcelos Vieira dos Anjos - OAB: 31506PE)	RECURSO Recurso Ordinário 2012
1606695-9	Fundação de Cultura Cidade do Recife Maria João Eventos Ltda (Adv. Robson Claudino Marques - OAB: 24659PE)	RECURSO Recurso Ordinário 2012
1606696-0	Fundação de Cultura Cidade do Recife Sotefys Serviços Ltda - Epp (Adv. Robson Claudino Marques - OAB: 24659PE)	RECURSO Recurso Ordinário 2012

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
1303805-9	Prefeitura da Cidade do Recife João da Costa Bezerra Filho (Adv. Nélia Bandeira Coutinho - OAB: 28096PE)	RECURSO Recurso Ordinário 2009

**Recife, 27 de fevereiro de 2018.
 DIRETORIA DE PLENÁRIO**

